

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 895/2023-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TREMA,

RESOLVE:

DESIGNAR o magistrado SÍLVIO ALVES NASCIMENTO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da comarca de Colinas/MA, para responder pela 60ª Zona Eleitoral de SÃO DOMINGOS, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, devido ao afastamento do Juiz Eleitoral Titular, CAIO DAVI MEDEIROS VERAS.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 11/12/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 896/2023-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TREMA,

RESOLVE:

DESIGNAR a magistrada ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da comarca de Viana/MA, para responder pela 20ª Zona Eleitoral de VIANA, no período de 12/12/2023 a 15/12/2023, devido ao afastamento da Juíza Eleitoral Titular, CAROLINA DE SOUSA CASTRO.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 11/12/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

NORMAS E PORTARIAS - DG

NORMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL Nº 1 - TRE-MA/PR/DG/NSA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e alterações, Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as regras que seguem:

Anexo I - Modelo do Termo de Compromisso;

Anexo II - Termo de Referência;

I- DA OBTENÇÃO DE CÓPIAS E INFORMAÇÕES DESTES EDITAIS

1. Cópias deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: nsa@tre-ma.jus.br.
2. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (98) 2107-8888, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h no Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade.

II- DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 15/01/2024

Hora: 15 h

Local: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Vitorino Freire, Areinha, s/n, São Luís, Maranhão.

III- DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (*Energy Services Company*) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do TRE-MA como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQUATORIAL-MA, conforme Editais da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes (publicados pela EQUATORIAL-MA dentro do período de vigência do credenciamento), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

IV- DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO - ETAPA DATA

Publicação do Edital: 10/12/2023

Sessão Pública: 15/01/2024

Divulgação do resultado: até 20/01/2024

V- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. - As condições para participação do Chamamento Público estão elencadas na cláusula VII deste Edital, bem como nos itens 4 e 7 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
2. - Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes provenientes do PEE em questão, não tendo o TRE-MA nenhuma responsabilidade e desembolso de recursos financeiros, se restringido a gerir o presente Edital e o futuro contrato, como fiscal de execução, caso seja aprovado o projeto no PEE.
3. - Não poderão participar deste procedimento de seleção as empresas que:
 - 3.1 - estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666 /93;
 - 3.2 - estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3 - estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.4 - possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.
 - 3.5 - possuírem registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.
4. - Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do chamamento, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
5. - É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

VI- DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para divulgação dos

documentos de habilitação das empresas interessadas, até as 19h, cabendo à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a divulgação dos documentos de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. - A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do chamamento público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

5. - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas quanto à interpretação deste Edital e às informações adicionais, que se fizerem necessárias ao preenchimento da Solicitação de Credenciamento, deverão ser apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital para divulgação dos documentos de habilitação, até as 19h.

6. - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no endereço eletrônico www.tre-ma.jus.br/logisticasustentavel

VII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que atenderem às exigências constantes deste Edital e que apresentarem a documentação abaixo elencada:

1.1 - Contrato social, com objeto social compatível com os serviços em questão;

1.2 - Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante:

1.3 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada e a correspondente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior integrante do quadro da empresa, comprovando a participante haver prestado serviço compatível com o objeto deste Edital;

1.4 - A participante deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado, pertence ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

1.5 - Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

1.6 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual - ICMS;

1.8 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal -ISS;

1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

1.10 - A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na data da sessão pública, que revela a atual situação da participante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

1.11 - Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais -CRT.

1.12 - A documentação exigida para participação e habilitação elencada no Item 1, deverá ser enviada via e-mail para o endereço nsa@tre-ma.jus.br.

VIII- DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão de divulgação dos documentos elencados na cláusula VII deste edital, será realizada no local, data e horário indicados na cláusula II, facultado as empresas participarem da sessão:

1.1- Os representantes que se fizerem presentes serão identificados;

1.2 - Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta pela Coordenadora do NSA;

1.3 - Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

1.4 - Proceder-se-á à classificação dos proponentes para fins de julgamento, observando-se as prescrições da cláusula VII deste edital.

1.5 - Após será registrado em processo eletrônico SEI específico os documentos e resultados, bem como no site do TRE-MA.

IX- DA SELEÇÃO

1. - O julgamento será realizado pela equipe do NSA:

1.1 - Será atribuída pontuação para cada item da Tabela 1 constante do subitem 7.3 do item 7 do Termo de Referência deste Edital (Anexo II);

1.2 - Será escolhida a empresa que obtiver a maior pontuação.

X- DO RESULTADO DO JULGAMENTO

1. - O resultado do julgamento será divulgado até o dia 20 de janeiro de 2024, no Diário Oficial da União (DOU), assim como por meio do sítio da internet <http://www.tre-ma.jus.br>.

2. - Os critérios de desempate estão descritos nos subitens 7.11 e 7.12 do item 7 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

3. - Em caso de desempate por sorteio, o evento será realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela equipe do NSA, com notificação de todos os participantes, no Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão, localizado na Av. Vitorino Freire, Areinha, s/n, São Luís, Maranhão.

XI- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. - Nos termos do artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93, as empresas participantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela equipe do NSA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência delas.

2. - Não caberá recurso administrativo quando a participante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. - Em caso de interesse das empresas participantes, o acesso ao Processo SEI será disponibilizado por meio eletrônico ao interessado mediante requerimento direcionado ao e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

5. - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão, por intermédio do NSA, mediante encaminhamento ao e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

XII- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - Assim que divulgado o resultado do procedimento de seleção, e após vencidos os prazos recursais, a instituição vencedora será convocada por meio de correio eletrônico, pelo NSA, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, realizar o procedimento de credenciamento para usuário externo no SEI deste TRE-MA, conforme orientação

contida na Instrução Normativa TRE-MA que rege a utilização do SEI por usuário externo, e, posteriormente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação do acesso, assinar eletronicamente o Termo de Compromisso, cuja documento integra este Edital (Anexo I);

1.1 - Os prazos estabelecidos no item 1 desta cláusula poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Compromisso.

Observação 1: A formalização do Termo por meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-MA deverá ser justificada, por interesse da Administração ou da empresa vencedora.

2 - É facultado ao TRE-MA, quando o convocado não assinar o Termo no prazo e nas condições estabelecidas no item 1 e subitem 1.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou proceder nova seleção.

XIII- DAS PENALIDADES

1 - À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

1.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais e Manutenção - COSEM (e-mail cossem@tre-ma.jus.br e telefone 98 2107-8888.)

2. - O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para este Tribunal.

3. - A entidade selecionada deverá cumprir o cronograma definido no Edital de Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA CPP do ano de 2023 e de anos subsequentes, bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela EQUATORIAL-MA quanto pelo TRE-MA.

4. - A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

5. - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos no Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, por intermédio do e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

Maranhão, 01 dezembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Sócio administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA estar de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, e COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética dos edifícios Sede, Fórum Eleitoral de São Luís e demais Fóruns Eleitorais que se acharem pertinentes à elaboração do Projeto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à EQUATORIAL-MA, conforme Editais da

Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes (publicados pela EQUATORIAL-MA dentro do período de vigência do credenciamento), acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à EQUATORIAL-MA não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte deste Tribunal.

Local, dia/mês/ano.

—

Representante da Empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MARANHÃO (TRE-MA), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº xx/2023 visando a seleção de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia (ESCOs ou empresas de engenharia habilitadas), para representar o TRE-MA junto à concessionária de energia EQUATORIAL-MA no Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL-MA DISTRIBUIÇÃO MARANHÃO (EQUATORIAL-MA). A entidade selecionada estará responsável por elaborar e apresentar à concessionária supracitada Projeto de Eficiência Energética com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos Edifícios Sede, Fórum Eleitoral de São Luís e demais Fóruns Eleitorais que se acharem pertinentes situados no Estado do Maranhão, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com os Editais da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, bem como demais regulamentos pertinentes, durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Para tanto o TRE-MA convoca as *Energy Services Companies* - empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia (ESCOs) ou empresas de engenharia habilitadas, interessadas em representar o TRE-MA junto à EQUATORIAL-MA, a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para representar o TRE-MA junto à concessionária EQUATORIAL-MA pelo prazo de credenciamento de 36 (trinta e seis) meses. Durante a vigência do credenciamento, a empresa selecionada deverá efetuar a elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do TRE-MA como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQUATORIAL-MA, conforme Editais da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes (publicados pela EQUATORIAL-MA dentro do período de vigência do credenciamento), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição de Energia EQUATORIAL-MA, o credenciamento poderá ser prorrogado até que se conclua a aprovação do projeto por parte da EQUATORIAL-MA e, em caso de aprovação do projeto, estender-se-á até a conclusão das obras previstas no projeto.

1.3 - O prazo de credenciamento de 36 (trinta e seis) meses passa a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

1.4 - Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de 36 (trinta e seis) meses ponderando-se nos seguintes aspectos:

1.4.1 - Conforme constatado nos últimos exercícios, após a publicação dos Editais de chamada pública, dos quais o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão - TRE-MA tem interesse na participação, observa-se que o prazo disponibilizado é muito exíguo para a realização de inúmeros trâmites (que contemplam o levantamento de dados, as realizações de medições de consumo nas instalações que se pretende intervencioná-las, o desenvolvimento/ajuste de projetos para que estejam em consonância com os requisitos do instrumento convocatório e a reunião de toda documentação necessária) que se fazem mister para a adequada proposição no(s) certame(s);

1.4.2 - O princípio da economia processual e instrumentalidade que são inerentes aos trâmites de seleção pela Administração, assim como, de otimização de emprego dos levantamentos/estudos dos projetos previamente elaborados antes da publicação dos editais ou de oportunizar ajustes /correção de falhas identificadas nos projetos que porventura não tenham logrado êxito na seleção /habilitação em certame(s) pretérito(s), viabilizando a implementação de melhorias que objetivam a aprovação dos projetos nos certames.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa ANEEL nº.920, de 23 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

2.2 - A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3 - As ESCOs são Empresas de Engenharia especializadas em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência energética nas instalações de seus clientes. Estas empresas possuem ainda o conhecimento para elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), exigidos pela ANEEL e pela concessionária EQUATORIAL-MA nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4 - Na busca de tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica de seus prédios, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão - TRE-MA apresenta interesse nos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA. Porém, o TRE-MA não possui alguns requisitos (certificações específicas) e não possui mão de obra especializada disponível, não preenchendo, assim, critérios técnicos que costumam ser exigidos nessa modalidade de Edital, que exige elaboração de diagnóstico e criação de projeto técnico. Desta forma, há a necessidade de que este diagnóstico e projeto sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.5 - Portanto, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão - TRE-MA busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO MARANHÃO.

2.6 - O Diagnóstico Energético, a Proposta de Projeto e o Projeto Executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do Edital da concessionária EQUATORIAL-MA. A empresa que assinar o termo de compromisso (Anexo I) com o TRE-MA será a representante deste junto à EQUATORIAL-MA no Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA.

2.7 -) parcelamento para a contratação em foco não é viável técnica e nem economicamente, haja vista que os serviços especificados são componentes de uma única solução a ser adquirida. Separar o objeto em mais itens ou licitações poderia levar a aquisição de solução heterogênea, o que aumentaria custos relacionados a entrega e implantação, esforço técnico para gerenciamento de duas soluções e esforço administrativo para gerenciamento de dois contratos.

3. SOBRE O PROJETO

3.1 - A empresa selecionada celebrará Termo de Compromisso (Anexo I) com o TRE-MA a fim de representá-lo em chamada pública sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica no Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, durante vigência do prazo de credenciamento, para elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas instalações do TRE-MA listadas neste Termo de Referência (item 5).

3.2 - A Proposta de Projeto e o Projeto Executivo deverão ser apresentados à EQUATORIAL-MA por empresa representante do TRE-MA mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (TRE-MA e ESCO/Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo se encontrará nos editais das Chamadas Públicas de Projetos da EQUATORIAL-MA.

3.3 - A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético, Medição e Verificação (M&V), da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo sendo que, independentemente de a Proposta de Projeto ser selecionada no Programa de Eficiência Energética junto à EQUATORIAL-MA, não será devido nenhum valor pelo TRE- MA.

3.4 - A empresa que for selecionada nessa chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária EQUATORIAL-MA nos termos especificados pelo Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, durante vigência do prazo de credenciamento.

3.5. - No caso de empresa selecionada pelo TRE-MA e aprovada pela Concessionária EQUATORIAL-MA, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo esta empresa contratada diretamente pela Concessionária EQUATORIAL-MA com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto.

3.6 - A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA da Concessionária EQUATORIAL-MA na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Resolução Normativa ANEEL nº.920, de 23 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

3.7 - A empresa selecionada deverá atender integralmente aos cronogramas dos Editais das Chamadas Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, durante vigência do prazo de credenciamento, seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa dos projetos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia - ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência e das cláusulas específicas do Edital.

5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

5.1 - O diagnóstico, os projetos e serviços deverão ser realizados no TRE-MA nos seguintes locais:

5.2 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão (TRE-MA), localizado na Avenida Vitorino Freira, s/n, Areinha, São Luís - Maranhão;

5.3 - Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Maranhão (TRE-MA), localizada no Anel Viário, Areinha, São Luís, Maranhão;

5.4 - Fóruns Eleitorais localizados no interior do Estado, caso se adequem aos objetivos do Projeto proposto pela empresa contratada.

6. DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1 - Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com o TRE-MA, através do e-mail nsa@tre-ma.jus.br ou telefone (98) 2107-8888, no Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas do TRE-MA. O horário disponível para a visitação é das 13h às 19h. Não será permitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento. A data limite para a execução da vistoria é até a data prevista para a abertura deste certame excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso no TRE-MA.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1 - Após a abertura da sessão pública, serão analisados primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no Edital.

7.2 - Após a análise da documentação descrita na cláusula VII do Edital, as empresas comprovadamente qualificadas serão avaliadas pela equipe técnica do TRE-MA sob os quesitos da Tabela 1 do subitem 7.3 deste item.

7.3 - Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

Tabela 1 - Critérios de seleção da empresa representante

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS | PESO | PONTOS MÁXIMOS |
|------|--|--------------------------------------|------|----------------|
| 1 | Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovadas em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica. | 0 a 10 (um ponto por comprovação) | 04 | 40 |
| 2 | Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência energética da ANEEL aprovadas em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1) | 0 a 20 (um ponto por comprovação) | 02 | 40 |
| | | 0 a 10 | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|--|----------------------------|-------|-----|
| 3 | Número de atestados técnicos em eficiência energética apresentados (desconsiderando os utilizados para os itens 1 e 2) | (um ponto por comprovação) | 01 | 10 |
| 4 | Profissional com CMVP-EVO1 nos quadros da empresa, sócio ou contratado, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação - M&V | | 01 | 10 |
| | | | Total | 100 |

1 Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization

7.4 - Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1 do subitem 7.3 deste tópico, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

7.4.1 - objeto do contrato;

7.4.2 - caracterização dos serviços;

7.4.3 - quantitativo do contingente envolvido;

7.4.5 - data de início e término da vigência.

7.5 - Para comprovação de que trata o item 3 da Tabela 1 do subitem 7.3 deste tópico, a empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CRT) em nome da empresa interessada ou, em caso de atestado acervado no CREA/CRT, em nome do profissional da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

7.5.1 - objeto do contrato;

7.5.2 - caracterização dos serviços;

7.5.3 - quantitativo do contingente envolvido;

7.5.4 - data de início e término da vigência;

7.5.5 - nome, cargo e número do registro profissional.

7.6 - Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1 do subitem 7.3 deste tópico, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação - M&V, são:

7.6.1 - Cópia autenticada do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*;

7.6.2 - Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado, ou outro documento hábil que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa ou lhe presta serviço (contrato particular de prestação de serviços, contrato de trabalho, certidão do CREA), ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

7.6.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá(ão) ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à EQUATORIAL-MA, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE-MA.

7.7 - A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8 - A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério do TRE-MA, ser objeto de diligência.

7.9 - A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 1 do subitem 7.3 deste tópico.

7.10 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação;

7.11 - Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 1 do subitem 7.3 deste tópico. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.12 - Caso persista o empate, haverá sorteio.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1 CARACTERÍSTICAS DO(S) PROJETO(S).

8.1.1 A elaboração do(s) projeto(s) de eficiência energética será realizada conforme estabelece o Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, durante vigência do prazo de credenciamento.

8.1.2 As informações mínimas a serem apresentadas na Proposta de Projeto, dentre outras que possam ser exigidas pela EQUATORIAL-MA, são:

8.1.3 Termo de Compromisso entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor da EQUATORIAL-MA, conforme modelo que se encontrará nos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA;

8.1.4 Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;

8.1.5 Dados do consumidor e informações sobre suas atividades;

8.1.6 Dados da empresa responsável por elaborar a Proposta de Projeto, se aplicável;

8.1.7 Diagnóstico Energético;

8.1.8 Insumos energéticos utilizados, quando aplicável;

8.1.9 Avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das dependências do TRE-MA, com foco no consumo de energia elétrica;

8.1.10 Histórico de consumo de energia no mínimo dos últimos 12 (doze) meses, através da fatura da EQUATORIAL-MA ou de planilha, de cada unidade a ser beneficiada;

8.1.11 Histórico de pagamento das faturas de energia no mínimo dos últimos 12 (doze) meses, de cada unidade a ser beneficiada (última fatura sem débito);

8.1.12 Estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, dentre outros) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;

8.1.13 Análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

8.1.14 Avaliação da economia de energia e da redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas, para cada unidade beneficiada, mostrando o cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado no mínimo dos últimos 12 (doze) meses;

8.1.15 Cálculo da Relação Custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL;

8.1.16 Cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes, durante vigência do prazo de credenciamento;

8.1.17 Evidências fotográficas quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e às respectivas perdas deste, para o caso de sistemas de iluminação, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

8.1.18 Descrição detalhada do horário de funcionamento dos ambientes que receberão ações de eficiência energética;

8.1.19 Estratégia de M&V preliminar;

8.1.20 Estimativa de todos os custos para a realização do Diagnóstico Energético;

8.1.21 Estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia.

8.1.22 O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada sobre as possíveis ações de eficiência energética a serem executadas nas instalações do TRE-MA, tendo como resultado final um relatório onde cada uma destas ações e a forma de como implantá-las são descritas detalhadamente, além de conter o investimento total para a implantação das ações, a economia de energia e/ou redução de demanda na ponta obtidas, a análise de viabilidade econômico- financeira e a estratégia de M&V adotada para cada unidade beneficiada.

8.1.23 As informações mínimas que deverão constar no Projeto Executivo estão detalhadas na versão vigente do Edital de Chamamento Público de Projetos da EQUATORIAL-MA, quando da apresentação deste, e do Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.

8.1.24 Os períodos de tempo citados nos subitens deste item podem sofrer alterações para se adequar às exigências dos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O(s) projeto(s) de eficiência energética elaborado(s) e devidamente aprovado(s) pelo TRE-MA e pela EQUATORIAL-MA será(ão) pago(s) com recursos oriundos do orçamento da EQUATORIAL-MA que foram destinados ao PEE (Programa de Eficiência Energética), observada a legislação correlata.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A COMPROMISSÁRIA será remunerada, com recursos oriundos do orçamento da EQUATORIAL-MA que forem destinados ao PEE, observada as regras estabelecidas nos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA.

10.2 Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) nas Chamadas Públicas da EQUATORIAL-MA, a COMPROMISSÁRIA arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando, portanto, nenhum custo para o TRE-MA.

10.3 Nenhuma indenização será devida, a qualquer título, à COMPROMISSÁRIA, observada a disposição do subitem anterior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A COMPROMISSÁRIA/EMPRESA PARTICIPANTE poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MA por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, observando-se os demais dispositivos da Lei n. 8.666/93, nas seguintes situações:

11.1 Não assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após regular convocação pelo TRE-MA, conforme cláusula específica do Edital;

11.2 Recusar-se a entregar, retardar, deixar de entregar, entregar de forma incompleta ou entregar sem atender às exigências do Edital da EQUATORIAL-MA o Projeto Executivo.

11.3 Executar o compromisso - Obras de Eficiência Energética - em desacordo com o projeto executivo aprovado pela EQUATORIAL-MA;

11.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.5 Substituir os profissionais apresentados para a condução do projeto por outros de qualificação inferior;

11.6 Reprodução, divulgação ou uso, em benefício próprio ou de terceiros, de qualquer informação de que seus empregados tenham tido conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, sem consentimento prévio do TRE-MA;

11.7 Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/PARTICIPANTE SELECIONADA

12.1 A empresa selecionada será responsável pela condução de todo processo de elaboração, aprovação e implantação do projeto de eficiência energética por meio de Chamada Pública da concessionária de energia elétrica EQUATORIAL-MA.

12.2 Todas as ações pertinentes à elaboração de pré-diagnóstico, diagnóstico, apresentação e aprovação de projeto junto à concessionária e implantação do projeto de eficiência energética aprovado, serão de responsabilidade exclusiva da ESCO, ou empresa de engenharia habilitada, selecionada para representar o TRE-MA.

12.3 A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir todas as obrigações que constam neste Termo de Referência e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto em acordo com normas técnicas vigentes e, ainda:

12.3.1 Atender prontamente qualquer exigência do COMPROMITENTE inerente a este Termo de Referência;

12.3.2 Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3.3 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;

12.3.4 A forma de elaboração do(s) projeto(s) será discutida e acordada entre os técnicos da COMPROMISSÁRIA e do TRE-MA.

12.3.5 Elaborar o(s) projeto(s) e todos os documentos relacionados, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos, além de seguir os preceitos técnicos da EQUATORIAL-MA e da ANEEL;

12.3.6 Apresentar o(s) projeto(s) elaborado(s) aos técnicos do COMPROMITENTE para avaliação e aprovação por estes, retificando o que for indicado pelos técnicos;

12.3.7 Cadastrar o(s) projeto(s) nas Chamadas Públicas da EQUATORIAL-MA somente após aprovação formal da versão final deste(s) por parte do TRE-MA;

12.3.8 Disponibilizar ao COMPROMITENTE os arquivos referentes à Proposta de Projeto elaborada, mesmo que esta não tenha sido aprovada na Chamada Pública EQUATORIAL-MA - a fim de que possa ser utilizado pelo TRE-MA em um momento posterior;

12.3.9 Ser representada, durante a execução do objeto, pelo responsável técnico indicado nos termos do Edital;

12.3.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida;

12.3.11 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e agentes ao longo de todo o prazo de execução dos serviços, desonerando o COMPROMITENTE de toda e qualquer

responsabilidade, relativamente às inspeções, medições e coletas de dados, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos em função da referida inspeção;

12.2.12 Responsabilizar-se pela guarda e manuseio de seus equipamentos;

12.3.13 Substituir, por exigência do COMPROMITENTE, desde que justificado, todo empregado que evidencie incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

12.3.14 Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO ou supervisão do COMPROMITENTE quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

12.3.15 Comunicar ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

12.3.16 Executar os serviços atendendo as normas de segurança do trabalho nas versões vigentes, em especial a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 35 (Trabalho em altura) e a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e as determinações do COMPROMITENTE quanto ao horário de acesso às unidades operacionais a serem analisadas;

12.3.17 Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico e da equipe técnica envolvidos na elaboração /implantação do(s) projeto(s);

12.3.18 Executar todos os serviços especificados no item 8 deste Termo de Referência conforme a legislação Ambiental e de Segurança do Trabalho, as orientações da FISCALIZAÇÃO do COMPROMITENTE e as Normas Técnicas da ABNT em suas versões vigentes, publicadas até a data de lançamento do processo de seleção. Em caso de revisão de qualquer norma após esta data, a COMPROMISSÁRIA deverá atender a versão atualizada desta, sem custos para o COMPROMITENTE.

12.4 As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela COMPROMISSÁRIA.

12.5 A COMPROMISSÁRIA deverá prever, para os acessos aos locais de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da COMPROMITENTE.

12.6 A COMPROMISSÁRIA deverá manter remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços

12.7 Todos os locais de prestação dos serviços deverão ser conservados limpos e em perfeito funcionamento durante a execução dos trabalhos.

12.8 A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todo o entulho ao depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de Maranhão.

12.9 Todos os materiais e resíduos decorrentes da instalação deverão ser removidos, deixando os locais de prestação de serviços completamente livres e desimpedidos.

12.10 Deverão ser limpos e varridos sistematicamente os acessos, assim como as áreas adjacentes, que porventura tenham recebido detritos provenientes da execução dos serviços.

12.11 Deverão ser implementados pela COMPROMISSÁRIA todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na execução dos serviços.

12.12 Deverão ser devidamente removidos dos locais de prestação dos serviços, pela COMPROMISSÁRIA, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

12.13 A limpeza deverá ser feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

12.14 Deverão ser removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de material de construção de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza de tubulações e portas metálicas, passíveis de corrosão ou danificação.

12.15 Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.

12.16 A possibilidade e as condições para subcontratação estarão dispostas no Edital da Chamada Pública de Projetos EQUATORIAL-MA do ano de 2023 e de anos subsequentes (publicados pela EQUATORIAL-MA dentro do período de vigência do credenciamento).

12.17 Encaminhar a relação dos empregados ou colaboradores que necessitarão adentrar as instalações do TRE-MA, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, números da carteira de identidade (RG), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE/TRE-MA

13.1 O COMPROMITENTE deverá proporcionar à COMPROMISSÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, além de:

13.1.1 Prestar aos representantes da COMPROMISSÁRIA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;

13.1.2 Receber o serviço (diagnóstico e projetos) conforme os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência e nos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA;

13.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação no ato da entrega;

13.1.4 Comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de FISCALIZAÇÃO designada para este fim, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, cuja interrupção só será ressalvada em casos de força maior, justificados e aceitos pelo COMPROMITENTE e nos termos dos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA;

13.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.2 O COMPROMITENTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIA e de seus empregados (prepostos ou subordinados).

13.3 Não praticar atos de ingerência na administração da COMPROMISSÁRIA.

14. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1 O(s) projeto(s) de eficiência energética a ser(em) elaborado(s) pela COMPROMISSÁRIA, deverá(ão) ser apresentado(s) à equipe técnica do COMPROMITENTE, para fins de avaliação técnica e aprovação, antes da submissão deste(s) à referida Chamada.

14.2 Será(ão) aprovado(s) pela equipe técnica do COMPROMITENTE o(s) projeto(s) que apresentar(em), dentre outros itens exigidos, todas as informações solicitadas nos subitens 8.1.3. e 8.1.4. do item 8 deste Termo de Referência, relativas à elaboração da Proposta de Projeto e Projeto Executivo, respectivamente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, o COMPROMITENTE designará uma Equipe de FISCALIZAÇÃO, sendo que lhe caberá, em acordo com a COMPROMISSÁRIA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização, conforme este Termo de Referência.

15.2 Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto, devendo, para esse fim, designar prepostos.

15.3 A existência e a atuação da Equipe de FISCALIZAÇÃO não eximem a COMPROMISSÁRIA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Referência e as disposições dos editais das Chamadas Públicas de Projetos EQUATORIAL-MA, as especificações, o código civil e as demais leis ou regulamentos vigentes.

15.4 A COMPROMISSÁRIA deverá prezar pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados pela FISCALIZAÇÃO ou pela Concessionária e, portanto, ficando obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para o COMPROMITENTE.

15.5 Fica assegurado ao COMPROMITENTE e às empresas especializadas subordinadas a esta, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela COMPROMISSÁRIA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

15.6 A Equipe de FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a COMPROMISSÁRIA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, obrigando-se desde já a COMPROMISSÁRIA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de FISCALIZAÇÃO aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.7 Cabe à Equipe de FISCALIZAÇÃO verificar ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer sanção administrativa. A Equipe de FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.8 A Equipe de FISCALIZAÇÃO e os demais envolvidos buscarão auxiliar a COMPROMISSÁRIA onde for possível, no acesso às instituições e às informações necessárias à execução dos trabalhos.

15.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de FISCALIZAÇÃO não eximirá a COMPROMISSÁRIA de integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.1 Os prazos relativos às etapas de elaboração do(s) projeto(s) serão definidos após a emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços), conforme acordado entre as partes, levando-se em conta a complexidade das instalações físicas da(s) unidade(s) do TRE-MA onde serão elaborados o(s) projeto(s) e os prazos a serem estabelecidos no cronograma da Chamada Pública pela EQUATORIAL-MA.

16.2 A OIS será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pela COMPROMISSÁRIA.

16.3 O Termo de Compromisso (Anexo I) terá validade desde a sua assinatura até o Recebimento Definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos neste Termo.

17. RECEBIMENTO

17.1 - O objeto deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando-se também os prazos e condições estabelecidos nos editais de Chamadas Públicas de Projetos da EQUATORIAL-MA.

17.1.1 - Com base nos prazos estabelecidos no Edital de chamada pública para projetos de eficiência energética da EQUATORIAL-MA, o TRE-MA estabelecerá os prazos para acompanhamento das etapas do projeto de eficiência energética junto a ESCO (*Energy Services Company*), ou empresa de engenharia habilitada, selecionada.

17.2 - O recebimento e a aprovação do objeto (diagnóstico e projetos) serão efetuados pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização do COMPROMITENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, respeitando-se os prazos máximos previstos nos editais de Chamadas Públicas de Projetos da EQUATORIAL-MA.

17.3 - O recebimento e a aprovação das obras a serem executadas serão efetuados pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização do COMPROMITENTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação à equipe de fiscalização do contrato, a ser feita pela COMPROMISSÁRIA por escrito, de que as obras estão concluídas, respeitando-se os prazos máximos previstos nos editais de Chamadas Públicas de Projetos da EQUATORIAL-MA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todos os materiais e mão de obra serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, responsável pela execução dos serviços.

18.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e estar de acordo com as especificações.

18.3 - Se julgar necessário, o TRE-MA poderá solicitar à COMPROMISSÁRIA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios a eles relativos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela COMPROMISSÁRIA, sem ônus para o COMPROMITENTE.

18.4 - A COMPROMISSÁRIA será obrigada a demolir e/ou refazer os serviços em desacordo com as especificações deste Termo, a boa técnica e as normas técnicas, ficando as despesas deles decorrentes às suas expensas.

18.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá recuperar todas as partes eventualmente danificadas em razão da execução das instalações.

18.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços de modo a não interferir nos trabalhos do COMPROMITENTE, e deverá depositar os materiais e equipamentos em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, responsabilizando-se integralmente pela guarda destes.

18.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá designar preposto, para mantê-lo no local durante o período de execução dos serviços, informando nome e CPF, bem como telefones fixo e móvel para contato, por intermédio de e-mail endereçado a este Tribunal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

18.7.1 - Nas ocasiões em que houver substituição, deverá ser indicado novo preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições do subitem 18.7 deste item.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 176/2023 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei nº. 8666/93 e a Portaria nº. 361 /2022-TRE/MA,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 9/2023.